



LEI N° 233

Concede favores e isenção de taxas.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Benjamin José de Medeiros, a cessão gratuita, por parte deste, do manancial do "Barreiro", nascido na sua Fazenda, denominada "Bela Vista", à Municipalidade, afim de suas aguas serem captadas para suprir o consumo da população, desta cidade.

Art. 2º - Como contraprestação à referida cessão, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer, imediatamente a ligação de luz para a residencia, em construção, do Sr. Benjamin José de Medeiros, situada em seu sitio, denominado "Cangonga", nos subúrbios desta cidade.

Art. 3º - Enquanto a referida residencia pertencer ao Sr. Benjamin José de Medeiros, ou aos seus herdeiros, fica a mesma isenta do pagamento da taxa de luz.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 15 de março de 1957

Antônio Diniz Dias

Antônio Diniz Dias
Prefeito

Dalila Valle Corrêa

Dalila Valle Corrêa
Secretário